

## Memorando 10- 2.511/2022

---

**De:** Edwelton S. - CCI

**Para:** SUPE - DADM - DCL - Divisão de Contratos e Licitações

**Data:** 10/11/2022 às 12:06:22

**Setores envolvidos:**

CCI, APRES, SUPE, SUPE - DADM, SUPE - DADM - DCL, SUPE - DADM - OSM - PC, SUPE - DFIN - DO, SUPE - DFIN - DF - SC, ACI

### TERMO ADITIVO UNIVERSAL

Segue em anexo análise com Parecer Técnico da Coordenadoria de Controle Interno.

—

Edwelton Gois

79 3512-2529

Mat. 83.988

*Coordenador de Controle Interno CMA*

**Anexos:**

ANALISE\_82\_ADITIVO\_PRAZO\_SUP\_UNIVERSAL.pdf



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

## PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 82/2022

### MEMORANDO Nº 2.511/2022 1DOC

**ASSUNTO:** Aditivo de Prazo e Supressão Contratual.

**Demandante:** Divisão de Contratos e Licitação.

**OBJETO:** IV termo aditivo de prazo e supressão, contrato de nº: 12/2018, firmado entre a Câmara Municipal de Aracaju e a Empresa UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

### DO RELATÓRIO

Tratam os autos de demanda oriunda da Divisão de Contratos e Licitações, encaminhando a esta Coordenadoria de Controle Interno, por meio do sistema 1Doc, memorando nº 2.511/2022, objetivando IV termo aditivo de prazo e supressão, contrato de nº: 12/2018, firmado entre a Câmara Municipal de Aracaju e a Empresa UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

O objeto do contrato a ser aditado assim se resume:

Prestação de Serviços de aluguel de equipamentos de impressão para atender a demanda da Câmara Municipal de Aracaju

É o sucinto relatório.

### DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno; além disso, a Lei nº 8.666/93 em seus artigos 102, 113, § 2º, 116, § 3º, I situa a atuação do Controle Interno nas licitações, devendo este atuar também nos casos em que a licitações for dispensada, dispensável ou inexigível.

Além disso, A Lei nº 169/2019 assim descreve as competências da Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracaju:

I – Proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno da CMA;





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

- II - Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
- III - Revisar e orientar a adequação da estrutura organoadministrativa da CMA com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
- IV - Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário;
- V - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
- VI - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da CMA;
- VII - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- VIII - Avaliar em que medida existe na CMA um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas;
- IX - Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração da CMA;
- X - Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções. (Disponível em: <https://www.aracaju.se.leg.br/institucional/legislacao/lei-complementar-no-169-2019-organograma.pdf>. Acesso em: 16 de maio de 2022).

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno passa analisar tecnicamente o referido processo encaminhado, o qual analisamos conforme determina os termos do art. 57, § 1º e art. 65, I, alínea b da Lei 8.666/93, bem como estabelecida na cláusula quarta do contrato primitivo, onde informamos que depois de acurada análise, conforme os documentos apresentados, fazemos as seguintes recomendações e/ou constatações:





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

## **DA ANÁLISE TÉCNICA**

1. Identificamos no processo cópia digitalizada da Portaria nº 2185/2022 de 01 de novembro de 2022, que designa servidores para constituírem a Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços, Obras e Engenharia da Câmara Municipal de Aracaju;

2. Identificamos no processo encaminhado uma via digitalizada do e-mail datado de 06/09/2022 de [administrativo@aracaju.se.leg.br](mailto:administrativo@aracaju.se.leg.br) para [thais@universalcomercio.com.br](mailto:thais@universalcomercio.com.br); [jeane@universalcomercio.com.br](mailto:jeane@universalcomercio.com.br), consultando a empresa sobre o interesse na renovação do contrato nº 12/2018. Em anexo consta também relatório do gestor do contrato sobre os serviços prestados pela empresa, com a utilização do quantitativo dos equipamentos; bem como uma via digitalizada do contrato original e extrato de publicação do III Termo Aditivo.

3. Identificamos no processo a existência da indicação dos recursos orçamentários para cobrir a contratação da despesa.

- a) Identificamos o memorando despacho nº 3.2511/2022 de 01/11/2022, da Divisão Administrativa para Chefe de Divisão de Orçamento, assinada pela Sra. Sônia Regina de Oliveira, solicitando o saldo orçamentário;
- b) Identificamos na documentação encaminhada, a resposta da Chefe de Divisão e Orçamento sobre a existência da disponibilidade de saldo orçamentário para cobrir a pretendida despesa, conforme art. 7º, III e art. 14 da Lei nº 8.666/93, por meio do memorando despacho nº 4-2.511/2022 de 01/11/2022, no valor de R\$ 166.373,04, assinada por Marinalva Brito Fernandes – Mat. 82113 – Gerente de Divisão.

4. A despesa está classificada corretamente na dotação orçamentária 3.3.90.40.00 – Serviços de TIC – Pessoa Jurídica, sub elemento 01 – Locação de Equipamentos e Software;





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

5. Identificamos no processo encaminhado uma via digitalizada da autorização para o pretendido aditivo, por meio da Comunicação interna nº 93/2022 de 01/11/2022, emitida pelo senhor Ricardo Franco Fernandes – Diretor Administrativo, com o visto da Superintendente Executiva, senhora Joseane de Sousa Aguiar e assinatura do Presidente da Casa em 07 e 08/11/2022, respectivamente.

6. A pesquisa de preços contemplou os seguintes meios: Painel de preços. Ata de Registro de Preços nº 11/2022 do Município de Maruim/SE. IV Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº 09/2016 do Município de Arauá/SE. Contrato nº 59/2021 do Município de São Cristóvão/SE.

7. Identificamos no processo minuta de justificativa fundamentada e motivada sobre o presente Aditivo, com base no art. 57, § 1º e art. 65, I, alínea b da Lei nº 8.666/93.

8. Orientamos sobre a necessidade de inserir parágrafo na justificativa com relação ao valor da despesa, para o período de 12 meses a que se refere ao aditivo;

**Orientamos que seja revisto o que foi apontado no enunciado do item, providenciando sanar a pendência apontada.**

9. Identificamos que a Administração comprovou a vantajosidade econômica por meio de pesquisa de mercado realizada pelo setor competente da Casa, acostando as pesquisas realizadas, bem como mapa comparativo de preços, em 01/11/2022;

10. Identificamos que foram acostados ao processo via digitalizada das certidões negativas – **não tendo sido comprovada a verificação de sua autenticidade** -, conforme dados abaixo:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, com validade até 01/03/2023;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas, com validade até 22/03/2023;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 11/11/2022;





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

- d) Certidão negativa de débitos estadual, com validade até 23/11/2022.
- e) Certidão negativa de débitos municipais, com validade até 02/01/2023.

**Orientamos que seja revisto o que foi apontado no enunciado do item, providenciando sanar a pendência apontada.**

11. Por se tratar de um aditivo contratual de despesa que extrapola o exercício financeiro de 2022, último ano de gestão do atual Presidente, orientamos para a necessidade de atender ao disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, dando ciência do mesmo aos responsáveis dos setores Administrativo e Financeiro da Casa, a fim de que estes se manifestem pela viabilidade administrativa em face ao art. citado:

**“Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.**

**Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”.**

12. Do Procedimento, julgamento e análise da legalidade: conforme preceitua o art. 38, incisos e Parágrafo Único da Lei 8.666/93, as minutas do presente termo serão analisadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica e no que tange as fases seguintes do referido processo, as peças serão juntadas oportunamente.





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

## CONCLUSÕES

O referido aditivo está revestido das formalidades necessárias e legais, podendo o processo tomar seus ulteriores feitos, **desde que atendidas ou justificadas tecnicamente as orientações aqui descritas**. O que não desobriga atender prontamente ao que for orientado no Parecer da Procuradoria Jurídica a ser emitido.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju, 10 de novembro de 2022.

**EDWELTON GOIS SILVA**  
Mat. 83.988  
Coordenador de Controle Interno





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3D7-E98F-D572-4AC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDWELTON SILVA (CPF 788.XXX.XXX-04) em 10/11/2022 12:07:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/A3D7-E98F-D572-4AC6>